



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.328/2021

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no Município de Monte Santo de Minas e dá outras providências.

O Município de Monte Santo de Minas-MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana de Conscientização da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente, neste município, na primeira semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência tem como objetivo divulgar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência no município de Monte Santo de Minas.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência, serão promovidos debates, reflexões e a conscientização da sociedade Montessantense, podendo, a Administração Pública, estabelecer parcerias com outras instituições públicas e privadas, religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil.

Art. 4º A semana que se refere o art. 1º fica incluída no Calendário Oficial de nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de março de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal